

SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2011

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E JULGAMENTO DO
PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE À PRESTAÇÃO
DE CONTAS MUNICIPAL PROCESSO N. 78.2335
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2008, GESTOR JOSÉ
ALVES DUARTE.

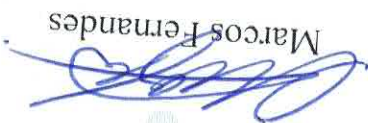


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre-
MG, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas
legais e com fundamento nas disposições constitucionais, artigo 31, § 2º, na
Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa,
apresentou para deliberação plenária, a Câmara Municipal aprovou e eu, na
qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais, pela REJEIÇÃO DAS CONTAS, DO SR. JOSÉ ALVES
DUARTE, PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE-
MG, EXERCÍCIO DE 2008, conforme parecer prévio aprovado no Processo
n. 78.2335.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente
RESOLUÇÃO, em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

São Sebastião da Vargem Alegre, 02 de março de 2011.


Marcos Fernandes

Presidente da Câmara Municipal

Av. Afonso Alves Pereira S/N - Centro - CEP 36.793-000
São Sebastião da Vargem Alegre - MG

000-000000 000-000000 000-000000 000-000000 000-000000 000-000000 000-000000 000-000000 000-000000 000-000000

Abstemio:
Boragunt
Francisco Xavier. don

gela:
Santos
Condeagoluna

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARAGEM
ALEGRE
MANTIDO O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG),
NOS TERMOS DO ART. 52§3º, DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.
EM 23/05/2011.
POR: 
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

187
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DA VARAGEM
ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARAGEM

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



JUSTIFICACÃO
REGIME DE URGÊNCIA

Exmos. Srs. Vereadores
Colenda Câmara Municipal,

Considerando a legislação vigente e os prazos nela estabelecidos, considerando a relevância e urgência da matéria, vimos, primeiramente, apresentar o presente projeto de resolução, em regime de urgência, nos termos regimentais, para que assim seja analisado, apreciado e votado.

Assim, temos que o presente projeto trata da rejeição das contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do exercício 2008 do gestor municipal, José Alves Duarte, conforme voto exarado nos autos do processo 78.2335 pelas razões e fundamentos lá expostos e que aqui se ratificam para requerer a aprovação do projeto nos moldes apresentados, em estrita observância à determinação deste E. órgão de fiscalização e, ainda, da nossa Lei Orgânica e Regimento Interno.

Portanto, sem mais, contamos com a acolhida e aprovação dos demais colegas para o presente projeto, em caráter de regime de urgência, para que possa ser aprovado, nos termos regimentais, dadas todas as razões de relevante interesse público e social da matéria, conforme já demonstrado.

São Sebastião da Vargem Alegre, 02 de março de 2011.

Marcos Fernandes

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA
CÂMARA

PROCESSO Nº

PROJETO

A COMISSÃO DE Legislação, Justiça e Redação

PARA EMISSÃO DE PARECER

Sandra Aguiar PRESIDENTE

EM 10/08/2011

PARECER

somente pela legalidade e constitucionalidade
de do Projeto.

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, após a apreciação e estudo do
projeto de Resolução nº 11 enviado pela(o) Presidente(a) da Casa, a esta pasta, resolvem:

pelos motivos abaixo:

Ateto que motivações no legislação legais
e legitimadas.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

Em 10 de maio

de 2011

Sandra Aguiar
Presidente
Legislação
Justiça
Redação

Handwritten signature and text at the top of the page.

Em 20 de maio de 2007

Sala das Sessões da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARZEM ALEGRE
Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

viagem de inauguração da antena de transmissão de rádio FM
pelos motivos abaixo:

projeto de lei enviado pela(o) Presidente(a) da Casa, a esta pasta, resolvem:
a Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARZEM ALEGRE, após a apreciação e estudo do
Os Membros da Comissão de

de do projeto.
parecer
PARECER

EM 20 de maio de 2007
PARA EMISSÃO DE PARECER

A COMISSÃO DE

PROCESSO N.º
PROJETO